



LEI Nº 645/2021

**“Dispõe sobre a denominação da Feira Coberta de Palestina de Goiás e dá outras providências”.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PALESTINA DE GOIÁS**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Palestina de Goiás, Estado de Goiás, **Aprovou** e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica denominada a Feira Coberta, localizada no Município de Palestina de Goiás, de “Feira Gessy Pereira da Silva”.

**Art. 2º**. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a mandar confeccionar a placa relativa à denominação de que trata o artigo anterior.

**Art. 3º**. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se expressamente as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PALESTINA DE GOIÁS**, Estado de Goiás, aos 18 dias do mês de agosto de 2021.

  
**EDUARDO TALVANI DE LIMA COUTO**  
Prefeito Municipal

Documento Lei 645/2021  
Publicado no Placar da Prefeitura  
Municipal de Palestina de Goiás  
Nesta Data.  
Palestina 18 / 08 / 2021  
Responsável pela Publicação